



# JORNAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXV - Edição N° 3058 - 14 de outubro de 2025

## ATOS DA SEC. DA FAZENDA

## ATOS DO GABINETE

### EXTRATO DE INTIMAÇÃO ITBI-6517/2020-2025

Intimado: LUCIMAR JOAQUIM PERES

CPF: \*\*\*.241.629-\*\*

A pessoa acima fica intimada a apresentar, nos termos dos artigos 195 e 197 da Lei Federal 5.172/66 (Código Tributário Nacional), do artigo 207º da Lei Complementar Municipal 20/2002 (Código Tributário Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento desta, tendo em vista o exame da regularidade do recolhimento do ITBI, os documentos e informações relacionados abaixo:

- a) Certidão de Inteiro Teor da Matrícula(s) do(s) Imóvel(is), atualizada, de nº 15.698 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí - SC;
- b) Cópia do contrato de compra e venda e eventuais aditivos;
- c) Cópia da escritura pública de compra e venda do(s) referido(s) imóvel(is);

b) Cópia da guia e do respectivo comprovante do recolhimento do ITBI relativa à transmissão do(s) imóvel(is).

O des cumprimento desta implicará na imediata aplicação das penalidades pecuniárias cabíveis, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei Federal 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária.

Com o inicio deste procedimento fiscal, ficam excluídos quaisquer benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias relacionadas (Lei 5.172/66, art. 138, parágrafo único).

**Observações:**

1. As informações ou documentos a serem apresentados em resposta a esta intimação poderão ser enviados:

- 1.1. para o e-mail "processos.itbi@itajaí.sc.gov.br", mencionando o número do Termo de Intimação, do CPF/CNPJ e nome do contribuinte a que se refere. As informações a serem prestadas, se for o caso, deverão ser feitas por meio de documento assinado digitalmente, pelo contribuinte ou seu representante legal;
- 1.2. alternativamente, de forma impressa, a serem entregues no endereço constante no cabeçalho desta intimação, devendo os documentos estar assinados pelo responsável legal do intimado;

2. Na resposta a esta intimação, deverá constar, além das informações solicitadas:

- 2.1. o nome completo e telefone do responsável pelas informações;
- 2.2. facultativamente, o e-mail do responsável pelas informações.

Itajaí, 14 de outubro de 2025.

Roberto Marquetti dos Santos.  
Auditor Fiscal Municipal.  
Matrícula: 1536201.



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

### PORATARIA N.º 4600/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o servidor abaixo relacionado, com o respectivo cargo de provimento em comissão, a contar de 14 de outubro de 2025:

Cargo	Nome	Matrícula
Secretário Municipal de Educação	Silvano Pedro Amaro	1010806

Itajaí, 14 de outubro de 2025.

### NOTIFICAÇÃO ITBI 4309/2019-2025

Guia de ITBI nº: 4309/2019

Notificado: ROGER IVO BERNARDI

CNPJ/CPF: \*\*\*-046.339-\*\*

Matéria: Revisão de ofício do ITBI - Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo de Guia de ITBI nº 4309/2025, instaurado para revisão de ofício do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI, relativo à transmissão dos imóveis de matrículas nº 11.097 e 21.872 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí-SC. A publicação ocorre por terem resultado inequitativos todas as tentativas de notificação por via postal.

Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 73.321,17 (Setenta e três mil, trezentos e vinte um reais e dezenove centavos) a título de ITBI e acréscimos legais, com fulcro no artigo 156, II, da CF/88, artigos 45, 46, 50, 51, 57, 58, 59 e 60 da LCM nº 20/2002 (CTM) e artigo 3º da LCM nº 308/2017 (ITBI); artigos 244 e 245, da Lei Complementar Municipal nº 20/2002 (CTM) e artigos 1º e 2º do Decreto Municipal 8.090/2006 (Atualização Monetária); artigos 245 e 246, da LCM nº 20/2002 (Juros) e artigo 245, da LCM nº 20/2002 (Multa).

O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Sendo que cópia integral do processo poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal Municipal. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí, 14 de outubro de 2025.

Roberto José Bernardes  
Auditor Fiscal Municipal  
Matrícula 1609901

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

### PORATARIA N.º 4601/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo de provimento em comissão, a contar de 14 de outubro de 2025:

Cargo	Nome	Matrícula
Assessor I	Juliana Beppler	2699901

Itajaí, 14 de outubro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 4602/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o servidor abaixo relacionado, com o respectivo cargo de provimento em comissão, a contar de 14 de outubro de 2025:

Cargo	Nome	Matrícula
Diretor Executivo de Educação	Ken Ichi Becherer	677403

Itajaí, 14 de outubro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 4604/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, o servidor abaixo relacionado, com o respectivo cargo de provimento em comissão, a contar de 14 de outubro de 2025:

Cargo	Nome	Matrícula
Diretor de Gestão de Pessoas da Educação	Carlos Eduardo Ignacio	676206

Itajaí, 14 de outubro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 4603/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **MICHELLE RIGUEIRA DA SILVA**, matrícula nº 146703, para exercer interinamente o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Itajaí, 14 de outubro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 4605/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o servidor abaixo relacionado, para exercer o cargo de provimento em comissão, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Cargo	Nome
Diretor Executivo de Educação	Carlos Eduardo Ignacio

Itajaí, 14 de outubro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 4606/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, os servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento em comissão, a contar de 14 de outubro de 2025:

Cargo	Nome	Matrícula
Gerente de Unidade I	Paula Gabriela Laurentino	2470701
Assessor II	Marcos Antônio Figueiredo	2771401

Itajaí, 14 de outubro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 4608/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo de provimento em comissão, a contar de 14 de outubro de 2025:

Cargo	Nome	Matrícula
Diretor de Educação Integral e Ações Educativas	Michelle Rigueira da Silva	146703

Itajaí, 14 de outubro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 4607/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o servidor abaixo relacionado, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no respectivo cargo de provimento em comissão:

Cargo	Nome
Gerente de Unidade I	Marcos Antônio Figueiredo

Itajaí, 14 de outubro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA DE SINDICÂNCIA N.º 09, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025**

A Corregedoria da Guarda Municipal de Itajaí, por seu Corregedor, no uso da competência que lhe conferem os artigos 43, 44, §2º, III e IV, conjuntamente com o Coordenador da Guarda Municipal de Itajaí, sob o fundamento do art. 84, todos da Lei Complementar n. 274/2014;

**CONSIDERANDO** os documentos presentes no processo SIPE nº 325988/2025-e, que instruem o respectivo processo, referente a conduta de agente da Guarda Municipal;

**CONSIDERANDO** que a conduta mencionada pode, em tese, encontrar subsunção típica em infração administrativa disciplinar prevista no art. 88, inciso LI, e art. 89, inciso XXVII, ambos da Lei Complementar 274, de 25 de novembro de 2014.

**CONSIDERANDO** a necessidade da colheita de maiores elementos indicatórios quanto a materialidade de possível infração administrativa;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar, com base no artigo 84, da Lei Complementar n. 274/2014, a instauração de Sindicância, em face do agente da Guarda Municipal de iniciais J. P. M. P., para apurar sua ou não responsabilidade diante dos fatos apresentados nos documentos supramencionados.

Art. 2º - Provocar nos termos do art. 83, a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Guarda Municipal, instituída pela portaria SMSPMI Nº 0005/2025, de 09 de junho de 2025, constituída pelos servidores públicos municipais: Sidnei da Silva, matrícula 1346901 (Presidente), Alex Fernando Dauer, matrícula 2277101, e Pedro Leonardo Silva, matrícula 2540601. Para APURAR mediante Sindicância os fatos supra, nos termos do artigo 106, da Lei Complementar n. 274/2014.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ERASMO RODRIGUES NETO  
COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL

ANTÔNIO EDUARDO PINHEIRO  
CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL



## ATOS DO IPI

Página 3 de 4

Página 1 de 4

	<b>PREFEITURA DE ITAJAÍ</b> <b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI</b> Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001 CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47	
--	---	--

### ATA Nº 154 DA QUADRAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DÉCIMO SEGUNDO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ – IPI, EXERCÍCIO DE 2025.

Aos dezito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, em conformidade com a legislação municipal vigente, realizou-se a Quadrágésima Quinta Reunião Ordinária do Décimo Segundo Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, exercício de dois mil e vinte e cinco, sob a presidência da conselheira Eliane dos Santos Carvalho. Estiveram presentes as conselheiras Adriana Espezim Schlogl, Edilia Farias Klever, Elisângela dos Santos Carvalho Padilha, Jéssica Goetsch de Queiroz Veríssimo, Larissa Münzfeld Berci, Lariza Alves dos Santos e Valdirene Gonçalves de Sousa Silva. Registrou-se ainda a presença da Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí, Sra. Dulce Maria Amaral Pereira, e do Procurador do IPI, Sr. Vitor Paul Woyakewicz. Inicialmente, o Procurador esclareceu sobre a eleição do próximo Conselho Fiscal, informando que as regras seriam publicadas no Diário Oficial nos próximos dias. A Presidente do Instituto destacou a importância da composição do novo colegiado e frisou a necessidade de integração entre o conselho atual e o futuro, a fim de possibilitar a transição e a certificação exigida pelo Pró-Gestão, após o que ambos se retiraram. Na sequência, acusou-se o recebimento dos documentos referentes à competência de junho de dois mil e vinte e cinco, a saber:

Balanço Contábil e Demonstrativos Financeiros, Demonstrativo de Receitas e Aporte, Demonstrativo de Despesas, DIPR referente a maio e junho, Relatório de Gestão de Investimentos, Relatório Detalhado da Taxa de Administração, Relatório de Avaliação Atuarial de dois mil e vinte e cinco, Política de Investimentos de dois mil e vinte e cinco, Plano Anual de dois mil e vinte e cinco e Ata nº 128 do Comitê de Investimentos. Iniciando a ordem do dia, procedeu-se à leitura da ata anterior, que foi aprovada por unanimidade e sem ressalvas. Passando-se à análise das contas do Fundo Previdenciário – FPREV, registrou-se receita arrecadada de R\$ 13.939.388,66 (treze milhões, novecentos e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos), composta por contribuições patronais de R\$ 7.895.367,93 (sete milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e três mil, centavos), contribuições de servidores ativos de R\$ 5.655.636,72 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), contribuições de inativos de R\$ 45.084,04 (quarenta e cinco mil, oitenta e quatro reais e quatro centavos), contribuições de pensionistas de R\$ 5.664,27 (cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos), receitas de compensação previdenciária no valor de R\$ 270.637,89 (duzentos e setenta mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) e receitas de investimentos de R\$ 66.644,58 (sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). As despesas liquidadas do FPREV somaram R\$ 3.852.318,98 (três milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e dezeto reais e noventa e oito centavos), resultando em superávit previdenciário de R\$ 10.087.069,68 (dez milhões, oitenta e sete mil, sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), cujas contas foram aprovadas por este Conselho. Em seguida, analisou-se o Fundo Financeiro – FFIN, que registrou receita própria de R\$ 2.551.732,23 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos), despesas liquidadas de R\$ 23.280.998,77 (vinte e três milhões, duzentos e oitenta mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos) e aporte do Tesouro Municipal no valor de R\$ 21.657.381,99 (vinte e um milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos). Constatou-se déficit estrutural, coberto pelo aporte do Município. Na análise da Taxa de Administração, verificou-se receita de R\$ 1.329.415,10 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quinze reais e dez centavos), despesas liquidadas de R\$ 1.178.162,44 (um milhão, cento e setenta e oito mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) e resultado positivo de R\$ 151.252,66 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos). Até junho, a execução acumulada atingiu R\$ 5.870.416,57 (cinco milhões, oitocentos e setenta mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos), respeitando o limite legal de R\$ 15.169.009,87 (quinze milhões, cento e sessenta e nove mil, nove reais e oitenta e sete centavos). Destacou-se que os valores executados estão compatíveis com o Plano Anual de 2025, contemplando despesas administrativas, de pessoal e investimentos em infraestrutura, como a construção da sede própria.

No tocante aos investimentos, verificou-se que a carteira consolidada em junho de dois mil e vinte e cinco somava R\$ 1.927.183.759,00 (um bilhão, novecentos e vinte e sete milhões, cento e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais), distribuídos em 57,38% em títulos públicos federais, aproximadamente R\$ 1.107.000.000,00 (um bilhão, cento e sete milhões de reais), 24% em fundos de renda fixa e ativos bancários, cerca de R\$ 462.000.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois milhões de reais), 8% em renda variável, aproximadamente R\$ 154.000.000,00 (cento e cinquenta e quatro milhões de reais), e 6% em investimentos no exterior, cerca de R\$ 116.000.000,00 (cento e dezenove milhões de reais). Constatou-se que a composição da carteira respeita os limites e critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Política de Investimentos de 2025, sendo aprovado o Relatório de Gestão do período. Em assuntos gerais, deliberou-se pela expedição de três ofícios, todos destinados à Presidente do IPI. O Ofício nº 020/2025 reiterou a necessidade de apresentação de informações sobre a execução da obra da sede própria, incluindo aditivos contratuais, cronograma, custo total previsto, fiscalização contratual e a vinculação de despesas da Taxa de Administração. O Ofício nº 021/2025 tratou do pedido de autorização para participação de conselheiros em eventos de capacitação, a saber o 3º Congresso Brasileiro de Mulheres de RPPS e o 13º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, ressaltando a relevância institucional da formação continuada. O Ofício nº 022/2025 requereu a apresentação de documentação relativa à qualificação dos Diretores do Instituto, incluindo comprovação de vínculo efetivo, formação, certificações exigidas, plano de capacitação e observância ao disposto no art. 8-B da Lei Federal nº 9.717/1998, conforme previsto na legislação municipal.

Após análise dos documentos contábeis, previdenciários e de investimentos, e da conferência dos memoriais de cálculo dos recolhimentos e repasses do FPREV e do FFIN, o Conselho deliberou pela aprovação das contas do mês de junho de dois mil e vinte e cinco do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, recomendando o acompanhamento rigoroso da execução da obra da sede, a continuidade dos controles de conciliação contábil e a atenção especial às receitas de compensação previdenciária. Nada mais havendo a tratar, eu, Eliane dos Santos Carvalho, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada pelos conselheiros presentes.

reais), 24% em fundos de renda fixa e ativos bancários, cerca de R\$ 462.000.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois milhões de reais), 8% em renda variável, aproximadamente R\$ 154.000.000,00 (cento e cinquenta e quatro milhões de reais), e 6% em investimentos no exterior, cerca de R\$ 116.000.000,00 (cento e dezenove milhões de reais). Constatou-se que a composição da carteira respeita os limites e critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Política de Investimentos de 2025, sendo aprovado o Relatório de Gestão do período. Em assuntos gerais, deliberou-se pela expedição de três ofícios, todos destinados à Presidente do IPI. O Ofício nº 020/2025 reiterou a necessidade de apresentação de informações sobre a execução da obra da sede própria, incluindo aditivos contratuais, cronograma, custo total previsto, fiscalização contratual e a vinculação de despesas da Taxa de Administração. O Ofício nº 021/2025 tratou do pedido de autorização para participação de conselheiros em eventos de capacitação, a saber o 3º Congresso Brasileiro de Mulheres de RPPS e o 13º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, ressaltando a relevância institucional da formação continuada. O Ofício nº 022/2025 requereu a apresentação de documentação relativa à qualificação dos Diretores do Instituto, incluindo comprovação de vínculo efetivo, formação, certificações exigidas, plano de capacitação e observância ao disposto no art. 8-B da Lei Federal nº 9.717/1998, conforme previsto na legislação municipal.

Após análise dos documentos contábeis, previdenciários e de investimentos, e da conferência dos memoriais de cálculo dos recolhimentos e repasses do FPREV e do FFIN, o Conselho deliberou pela aprovação das contas do mês de junho de dois mil e vinte e cinco do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, recomendando o acompanhamento rigoroso da execução da obra da sede, a continuidade dos controles de conciliação contábil e a atenção especial às receitas de compensação previdenciária. Nada mais havendo a tratar, eu, Eliane dos Santos Carvalho, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada pelos conselheiros presentes.

ElianedesSantosCarvalho  
Presidente

GeliandraPereiraJohannsen  
Suplente do Presidente

ElisangelaS.C.Padilha  
1º secretaria

LarizaAlvesdosSantos  
Suplente 1º secretaria

ConselhoFiscal do Instituto de Previdência de Itajaí  
Gestão 2024/2025

Página 4 de 4

ConselhoFiscal do Instituto de Previdência de Itajaí  
Gestão 2024/2025

Página 2 de 4

centavos), contribuições de servidores ativos de R\$ 5.655.636,72 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), contribuições de inativos de R\$ 45.084,04 (quarenta e cinco mil, oitenta e quatro reais e quatro centavos), contribuições de pensionistas de R\$ 5.664,27 (cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos), receitas de compensação previdenciária no valor de R\$ 270.637,89 (duzentos e setenta mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) e receitas de investimentos de R\$ 66.644,58 (sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). As despesas liquidadas do FPREV somaram R\$ 3.852.318,98 (três milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e dezeto reais e noventa e oito centavos), resultando em superávit previdenciário de R\$ 10.087.069,68 (dez milhões, oitenta e sete mil, sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), cujas contas foram aprovadas por este Conselho. Em seguida, analisou-se o Fundo Financeiro – FFIN, que registrou receita própria de R\$ 2.551.732,23 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos), despesas liquidadas de R\$ 23.280.998,77 (vinte e três milhões, duzentos e oitenta mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos) e aporte do Tesouro Municipal no valor de R\$ 21.657.381,99 (vinte e um milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos). Constatou-se déficit estrutural, coberto pelo aporte do Município. Na análise da Taxa de Administração, verificou-se receita de R\$ 1.329.415,10 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quinze reais e dez centavos), despesas liquidadas de R\$ 1.178.162,44 (um milhão, cento e setenta e oito mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) e resultado positivo de R\$ 151.252,66 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos). Até junho, a execução acumulada atingiu R\$ 5.870.416,57 (cinco milhões, oitocentos e setenta mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos), respeitando o limite legal de R\$ 15.169.009,87 (quinze milhões, cento e sessenta e nove mil, nove reais e oitenta e sete centavos). Destacou-se que os valores executados estão compatíveis com o Plano Anual de 2025, contemplando despesas administrativas, de pessoal e investimentos em infraestrutura, como a construção da sede própria.

No tocante aos investimentos, verificou-se que a carteira consolidada em junho de dois mil e vinte e cinco somava R\$ 1.927.183.759,00 (um bilhão, novecentos e vinte e sete milhões, cento e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais), distribuídos em 57,38% em títulos públicos federais, aproximadamente R\$ 1.107.000.000,00 (um bilhão, cento e sete milhões de reais), 24% em fundos de renda fixa e ativos bancários, cerca de R\$ 462.000.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois milhões de reais), 8% em renda variável, aproximadamente R\$ 154.000.000,00 (cento e cinquenta e quatro milhões de reais), e 6% em investimentos no exterior, cerca de R\$ 116.000.000,00 (cento e dezenove milhões de reais). Constatou-se que a composição da carteira respeita os limites e critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Política de Investimentos de 2025, sendo aprovado o Relatório de Gestão do período. Em assuntos gerais, deliberou-se pela expedição de três ofícios, todos destinados à Presidente do IPI. O Ofício nº 020/2025 reiterou a necessidade de apresentação de informações sobre a execução da obra da sede própria, incluindo aditivos contratuais, cronograma, custo total previsto, fiscalização contratual e a vinculação de despesas da Taxa de Administração. O Ofício nº 021/2025 tratou do pedido de autorização para participação de conselheiros em eventos de capacitação, a saber o 3º Congresso Brasileiro de Mulheres de RPPS e o 13º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, ressaltando a relevância institucional da formação continuada. O Ofício nº 022/2025 requereu a apresentação de documentação relativa à qualificação dos Diretores do Instituto, incluindo comprovação de vínculo efetivo, formação, certificações exigidas, plano de capacitação e observância ao disposto no art. 8-B da Lei Federal nº 9.717/1998, conforme previsto na legislação municipal.

Após análise dos documentos contábeis, previdenciários e de investimentos, e da conferência dos memoriais de cálculo dos recolhimentos e repasses do FPREV e do FFIN, o Conselho deliberou pela aprovação das contas do mês de junho de dois mil e vinte e cinco do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, recomendando o acompanhamento rigoroso da execução da obra da sede, a continuidade dos controles de conciliação contábil e a atenção especial às receitas de compensação previdenciária. Nada mais havendo a tratar, eu, Eliane dos Santos Carvalho, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada pelos conselheiros presentes.

ValdireneGonçalvesdeSousaSilva  
2º secretaria

JucileneZuraidedeMeloNagel  
Suplente 2º secretaria

JessicaGoetschdeQueirozVeríssimo  
Representante Governamental-Titular

AlessandraHildadaSilva  
Representante Governamental-Suplente

EdiliaFariasKlever  
Representante Governamental-Titular

LarissaMunzfeldBerci  
Representante Governamental-Suplente

AdrianaEspezimSchlogl  
Representante Governamental-Titular

LuisFernandodaSilva  
Representante Governamental-Suplente

ConselhoFiscal do Instituto de Previdência de Itajaí  
Gestão 2024/2025

ConselhoFiscal do Instituto de Previdência de Itajaí  
Gestão 2024/2025



	<b>PREFEITURA DE ITAJAÍ</b> <b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI</b> Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001 CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47	
--	---	--

**ATA Nº 155 DA QUADRAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DÉCIMO SEGUNDO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ – IPI NO EXERCÍCIO DE 2025**

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, em conformidade com a legislação municipal vigente, reuniu-se de forma virtual o Décimo Segundo Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, em sua Quadragesima Sexta Reunião Ordinária, sob a presidência da conselheira Eliane dos Santos Carvalho, contando com a presença das conselheiras Adriana Espezm Schlogl, Alessandra Hilda da Silva, Edila Farias Klever, Elisângela dos Santos Carvalho Padilha, Geliandra Pereira Johannsen, Jéssica Goetsch de Queiroz Veríssimo, Jucilene Zuraide de Melo Nagel, Larissa Münzfeld Berci, Larisa Alves dos Santos e Valdirene Gonçalves de Sousa Silva. Após a leitura e aprovação da ata anterior, passou-se à ordem do dia, destinada à análise das respostas encaminhadas pelo Instituto de Previdência de Itajaí aos Ofícios nº 020, nº 021 e nº 022 de 2025, emitidos por este Conselho. Inicialmente, examinou-se a devolutiva encaminhada ao Ofício nº 020/2025, constante do Ofício nº 329/2025 – IPI, assinado pela Diretora Presidente Dulce Maria Amaral Pereira e pelo Diretor Administrativo e Financeiro Cleberson Roberto Pereira. O documento trouxe esclarecimentos sobre o Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2024 referente à execução da sede própria do Instituto, indicando a existência do 1º, 2º e 3º Termos Aditivos. Restou consignado que o prazo atual de conclusão é trinta de setembro de dois mil e vinte e cinco, havendo possibilidade de novo aditivo apenas de prazo. Quanto ao custo global da obra, confirmou-se o montante de R\$ 5.360.476,37, consolidado no 3º Aditivo. Esclareceu-se ainda que os atrasos decorreram de intempéries e ajustes técnicos não previstos no projeto original, cabendo ao engenheiro civil Alexandre Prazeres, CREA/SC nº 041726-1, a fiscalização técnica, e a Paulo Henrique Tibúrcio Silva a fiscalização contratual. O Conselho registrou, todavia, que permanece dúvidas sobre alguns pontos, motivo pelo qual o ponto deverá ser novamente esclarecido na reunião de 19 de setembro de dois mil e vinte e cinco. Em seguida, apreciou-se a resposta ao Ofício nº 022/2025, formalizada por meio do Ofício nº 330/2025 – IPI. Neste, o Instituto apresentou como comprovação o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), válido até vinte e três de outubro de dois mil e vinte e cinco, o Relatório Individual de Atendimento aos Requisitos Mínimos do Ministério da Previdência, bem como o Certificado Pró-Gestão – Nível II, com recertificação obtida em dois mil e

vinte e cinco com cem por cento de aprovação nas vinte e quatro ações avaliadas. O Conselho reconheceu a importância da documentação apresentada, que comprova o atendimento aos requisitos legais e de governança. Na sequência, passou-se à análise da resposta ao Ofício nº 021/2025, relativa ao pleito deste Conselho quanto à participação de duas conselheiras em eventos de capacitação, a saber, o 3º Congresso Brasileiro de Mulheres de RPPS e o 13º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS. O Instituto, em sua resposta, negou a participação das conselheiras sob a justificativa de ausência de previsão orçamentária específica e limitação de recursos. Este Conselho, no entanto, registrou profundo inconformismo com a negativa, ressaltando que a capacitação permanente dos conselheiros fiscais não é mera liberalidade, mas exigência legal e boa prática de governança, diretamente prevista na Lei Complementar nº 13/2001 e reforçada pelo Programa Pró-Gestão RPPS. Frisou-se que a participação em congressos nacionais constitui oportunidade ímpar de atualização, troca de experiências e fortalecimento técnico do colegiado, assegurando maior rigor na fiscalização e maior transparéncia perante os segurados do regime próprio. Assim, deliberou-se pela insistência no pleito, inclusive para que seja discutida na próxima reunião a real possibilidade de readequação orçamentária que permita a efetiva participação. Por fim, o Conselho considerou que, embora as devolutivas oficiais tenham apresentado avanços em termos de documentação e informações, restam pontos ainda a esclarecer que deverão ser aprofundados com vistas a subsidiar deliberação definitiva sobre a suficiência ou não das respostas encaminhadas na reunião de 19 de setembro de dois mil e vinte e cinco. Nada mais havendo a tratar, eu, Elisângela dos Santos Carvalho Padilha, na qualidade de Primeira Secretaria, farei a presente ata, que, após lida e assinada, será subscrita por mim e pelos demais conselheiros presentes.

ElianodosSantosCarvalho  
Presidente

GeliandraPereiraJohannsen  
SuplantedoPresidente

ElisangeladosS.C.Padilha  
1°secretaria

LarizaAlvesdosSantos  
Suplente1°secretaria

ValdireneGonçalvesdeSousaSilva  
2°secretaria

JucileneZuraide de MeloNagel  
Suplente2°secretaria

JessicaGoetschdeQueirozVeríssimo  
RepresentanteGovernamental-Titular

AlessandraHildada Silva  
RepresentanteGovernamental-Suplente

EdilaFarias Klever  
RepresentanteGovernamental-Titular

LarissaMunzfeldBerci  
RepresentanteGovernamental-Suplente

AdrianaEspezmSchlogl  
RepresentanteGovernamental-Titular

LuisFernandodaSilva  
RepresentanteGovernamental-Suplente

## ATOS DA PROCURADORIA



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

**DECRETO Nº 13.808, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

**NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como com o disposto art. 326 da Lei Complementar nº 441, de 06 de novembro de 2023, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 328146/2025-e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, na forma a seguir:

I - Representantes Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:  
Titular: Aline Gonçalves  
Suplente: Alessandra Silva de Amorim Costa  
Titular: Nara Rosa Soares de Souza  
Suplente: Leda Lea Caldeira

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:  
Titular: Gabriela Kelm do Nascimento  
Suplente: Luiz Henrique dos Santos

c) Secretaria Municipal de Saúde:  
Titular: Matheus Araujo  
Suplente: Suziane Patricia Pereira

d) Secretaria Municipal de Educação:  
Titular: Simone da Silva Barbosa  
Suplente: Bianca Priscila D'Avila Dagnoni Moser

e) Diretoria Executiva de Promoção da Cidadania:  
Titular: Talita Palhares dos Santos Souza Gabriel  
Suplente: Talien Eline Stofelli Assis

f) Secretaria Municipal de Governo:  
Titular: Wilson Reginatto Junior  
Suplente: Quesia Carriel Pedroso

g) Secretaria Municipal de Comunicação:  
Titular: Almeri Cezino da Silva  
Suplente: Caleb Ibaldo Moreno

h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação:  
Titular: Elen Cristina Soares Neves  
Suplente: Janete de Fátima Vargas



II - Representantes Não-Governamentais:

a) FOMTSUAS (Fórum Municipal dos Trabalhadores e Trabalhadoras do SUAS)

Titular: Viviane Marcos

Suplente: Danielle Cardoso M. Sobreira

Titular: Bruna Ramos Córdova

Suplente: Jacqueline Maes

Titular: Thais Alessandra Schmitt

Suplente: Silvia Michele Pereira da Silva

b) Fórum dos Usuários - Proteção Social Básica

Titular: Pascoalina Moreira

Suplente: Ivete Eugênia de Lara

c) Fórum dos Usuários - Proteção Social Especial

Titular: Amanda Tays Souza Braga

Suplente: Karolyn M. Santana

d) Proteção Social Básica:

Titular: Fabiana Regina Cardoso Pereira

Suplente: Mariana Rodrigues Borges

Titular: Mirian Luiza dos Santos Borges

Suplente: Rosangela Maria Padilha de Jesus

Titular: Cristiane Aline de Santi

Suplente: Natalia Guisso

e) Proteção Social Especial

Titular: Rosane Cardoso

Suplente: Mariana T. Roveda

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 10 de outubro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

**LEI N° 7.822, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PROÍBE O USO DE CAIXAS DE SOM, AUTOFALANTES E EQUIPAMENTOS SONOROS SEMELHANTES NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ.** Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica proibido o uso de caixas de som, autofalantes e quaisquer outros equipamentos sonoros nas praias do Município de Itajaí, em qualquer horário, por qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada.

**Art. 2º** A proibição prevista no Art. 1º inclui, mas não se limita a:

I - equipamentos sonoros portáteis ou fixos, utilizados para reprodução de música, anúncios, ou qualquer tipo de som;

II - a utilização de sistemas de sonorização em eventos realizados nas praias, independentemente de sua natureza (públicos ou privados), sem a devida autorização específica e prévia da Prefeitura Municipal de Itajaí.

**Art. 3º** Fica permitido, excepcionalmente, o uso de equipamentos sonoros nas praias de Itajaí, exclusivamente em eventos autorizados pela Prefeitura Municipal. Nesses casos, a utilização será limitada a áreas específicas e deverá seguir normas rigorosas de controle de volume e horário, conforme determinação do órgão competente.

**Art. 4º** A violação do disposto nesta Lei acarretará nas seguintes penalidades:

I - advertência, para o infrator que não tenha cometido infrações anteriores;

II - multa de 02 (duas) Unidades Fiscais do Município – UFM, para o infrator reincidente;

III - apreensão temporária do equipamento sonoro, caso a infração persista após a aplicação das penalidades anteriores;

IV - (REJEITADO).

**Art. 5º (REJEITADO)**

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itajaí, 03 de outubro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município

## ATOS DA SEC. DE SAÚDE



EXTRATO: 05/2020 005 RENOVAÇÃO PELO PERÍODO DE 13/10/2025 A 12/04/2026.

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ

CONTRATADA: ROKEI TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME

CNPJ: 07.3XX.XXX/XXXX-XX

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

NÚMERO DO PROCESSO: SIPE N° 114214/2021

DATA DE ASSINATURA: 13/10/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS TIPO MICROÔNIBUS.

VALOR TOTAL: R\$57.745,86 (cinquenta e sete mil e setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)

Quadro societário:

- ROGÉRIO IVRSSEN DUBOIS

## ATOS DA SEC. DE TURISMO

Extrato: CONTRATO N° 062/2025

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Empresa: THIAGO JOAO FRANCISCO 07100439965

CNPJ: 30.377.516/0001-10

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 01/2025

Número do Processo: 235997/2025-e

Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo Primeiro Deck, no Centroventos, por ocasião da 36ª Marejada 2025

Data Assinatura: 13/10/2025

Valor: e R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é com início a partir da data da última assinatura de todas as partes até 30/11/2025

Extrato: CONTRATO N° 063/2025

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Empresa: MARCIO RODRIGO FRANCO 00466474903

CNPJ: 18.667.296/0001-64

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 01/2025

Número do Processo: 235997/2025-e

Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo Plano Cruzado, no Centroventos, por ocasião da 36ª Marejada 2025.

Data Assinatura: 13/10/2025

Valor: R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é com início a partir da data da última assinatura de todas as partes até 30/11/2025

Extrato: CONTRATO N° 064/2025

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Empresa: 59.931.508 ARNOBIO MACIEL DA CUNHA

CNPJ: 59.931.508/0001-56

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 01/2025

Número do Processo: 235997/2025-e

Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo Potiguar e Banda, no Centroventos, por ocasião da 36ª Marejada 2025

Data Assinatura: 13/10/2025

Valor: O valor é de R\$14.333,33 (Quatorze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é com inicio a partir da data da última assinatura de todas as partes até 30/11/2025.

Extrato: CONTRATO N° 065/2025

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Empresa: EDIO JOSE POLI 58466266968

CNPJ: 31.754.224/0001-12

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 01/2025

Número do Processo: 235997/2025-e

Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo Ballanejo, no Centroventos, por ocasião da 36ª Marejada 2025.

Data Assinatura: 13/10/2025

Valor: R\$2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)



Vigência: O prazo de vigência da contratação é com início a partir da data da última assinatura de todas as partes até 30/11/2025

Extrato: CONTRATO N° 066/2025  
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO  
Empresa: ABAYOMI PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA  
CNPJ: 15.537.199/0001-69  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.  
Modalidade: Credenciamento  
Referência Modalidade: 010/2025  
Número do Processo: 235997/2025-e  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo Chico Preto, no Centroventos, por ocasião da 36ª Marejada 2025.

Data Assinatura: 13/10/2025  
Valor: R\$2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)  
Vigência: O prazo de vigência da contratação é com inicio a partir da data da última assinatura de todas as partes até 30/11/2025

Extrato: CONTRATO N° 067/2025  
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO  
Empresa: CAFE MAESTRO ESTUDIO MUSICAL LTDA  
CNPJ: ° 10.613.589/0001-57  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.  
Modalidade: Credenciamento  
Referência Modalidade: 010/2025  
Número do Processo: 235997/2025-e  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo Fabio Cador, no Centroventos, por ocasião da 36ª Marejada 2025.

Data Assinatura: 13/10/2025  
Valor: R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)  
Vigência: O prazo de vigência da contratação é com inicio a partir da data da última assinatura de todas as partes até 30/11/2025

Extrato: CONTRATO N° 068/2025  
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO  
Empresa: JACKSON QUIRINO PEREIRA 07083191905  
CNPJ: 31.308.561/0001-86  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.  
Modalidade: Credenciamento  
Referência Modalidade: 010/2025  
Número do Processo: 235997/2025-e  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo Juninho Almeida, no Centroventos, por ocasião da 36ª Marejada 2025.

Data Assinatura: 13/10/2025  
Valor: R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)  
Vigência: O prazo de vigência da contratação é com inicio a partir da data da última assinatura de todas as partes até 30/11/2025

Extrato: CONTRATO N° 069/2025  
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO  
Empresa: 26.093.312 VICTOR PIAS SALGUEIRO  
CNPJ: 26.093.312/0001-80  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.  
Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 010/2025  
Número do Processo: 235997/2025-e  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo Victor Pias Salgueiro, no Centroventos, por ocasião da 36ª Marejada 2025  
Data Assinatura: 13/10/2025  
Valor: R\$2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)  
Vigência: O prazo de vigência da contratação é com inicio a partir da data da última assinatura de todas as partes até 30/11/2025

Extrato: CONTRATO N° 072/2025  
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO  
Empresa: ELISA MARIA CORDEIRO  
CNPJ: 27.756.235/0001-64  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.  
Modalidade: Credenciamento  
Referência Modalidade: 010/2025  
Número do Processo: 235997/2025-e  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo Elisa Cordeiro Canta Brasil, no Centroventos, por ocasião da 36ª Marejada 2025.  
Data Assinatura: 13/10/2025  
Valor: R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)  
Vigência: O prazo de vigência da contratação é com inicio a partir da data da última assinatura de todas as partes até 30/11/2025

Extrato: CONTRATO N° 073/2025  
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO  
Empresa: BANDA S/A PRODUÇÕES MUSICAIS E FOTO FILMAGEM LTDA  
CNPJ: 72.275.985/0001-79  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.  
Modalidade: Credenciamento  
Referência Modalidade: 010/2025  
Número do Processo: 235997/2025-e  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo BANDA S/A, no Centroventos, por ocasião da 36ª Marejada 2025.  
Data Assinatura: 13/10/2025  
Valor: R\$10.000,00 (Dez mil reais)  
Vigência: O prazo de vigência da contratação é com inicio a partir da data da última assinatura de todas as partes até 30/11/2025

Extrato: CONTRATO N° 074/2025  
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO  
Empresa: ELSON MAYKOW TOLEDO DOS SANTOS 02299095900  
CNPJ: 15.537.199/0001-69  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.  
Modalidade: Credenciamento  
Referência Modalidade: 010/2025  
Número do Processo: 235997/2025-e  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo Maykow Santos Trio, no Centroventos, por ocasião da 36ª Marejada 2025  
Data Assinatura: 13/10/2025  
Valor: R\$2.000,00 (Dois mil reais)  
Vigência: O prazo de vigência da contratação é com inicio a partir da data da última assinatura de todas as partes até 30/11/2025

Extrato: CONTRATO N° 075/2025  
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Empresa: GREMIO RECREATIVO CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO INIMIGOS DA SEGUNDA  
CNPJ: 19.562.322/0001-52  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento  
Referência Modalidade: 010/2025  
Número do Processo: 235997/2025-e  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo BATERIA SHOW INIMIGOS DA SEGUNDA, no Centroventos, por ocasião da 36ª Marejada 2025.  
Data Assinatura: 13/10/2025  
Valor R\$10.000,00 (Dez mil reais)  
Vigência: O prazo de vigência da contratação é com inicio a partir da data da última assinatura de todas as partes até 30/11/2025

Extrato: CONTRATO N° 076/2025  
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO  
Empresa: SALESIO 45.811.748 ISRAEL MACHADO LUCERO  
CNPJ: 45.811.748/0001-02  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.  
Modalidade: Credenciamento  
Referência Modalidade: 010/2025  
Número do Processo: 235997/2025-e  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do artista Israel Lucero, no Centroventos, por ocasião da 36ª Marejada 2025.  
Data Assinatura: 13/10/2025  
Valor R\$10.666,66 (Dez mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)  
Vigência: O prazo de vigência da contratação é com inicio a partir da data da última assinatura de todas as partes ate 30/11/2025

Extrato: CONTRATO N° 077/2025  
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO  
Empresa: 23.245.519 CLOVIS GEOCIR LUDWIG ZIMMERMANN  
CNPJ: ° 23.245.519/0001-35  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.  
Modalidade: Credenciamento  
Referência Modalidade: 010/2025  
Número do Processo: 235997/2025-e  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo Clovis Zimmermann Due, no Centroventos, por ocasião da 36ª Marejada 2025.  
Data Assinatura: 13/10/2025  
Valor: R\$1.200,00 (Um mil e duzentos reais)  
Vigência: O prazo de vigência da contratação é com inicio a partir da data da última assinatura de todas as partes ate 30/11/2025

Extrato: CONTRATO N° 078/2025  
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO  
Empresa: 52.860.782 RAFAEL REIS NIECE  
CNPJ: 52.860.782/0001-32  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.  
Modalidade: Credenciamento  
Referência Modalidade: 010/2025  
Número do Processo: 235997/2025-e  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo Junior Parente, no Centroventos, por ocasião da 36ª Marejada 2025  
Data Assinatura: 13/10/2025  
Valor: R\$2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)  
Vigência: O prazo de vigência da contratação é com inicio a partir da data da última assinatura de todas as partes ate 30/11/2025

Extrato: CONTRATO N° 079/2025  
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO  
Empresa: 50.764.340 PEDRO RAUL CARNEIRO DE FRANCA  
CNPJ: 50.764.340/0001-67  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.  
Modalidade: Credenciamento  
Referência Modalidade: 010/2025  
Número do Processo: 235997/2025-e  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo Raul Carneiro e Banda, no Centroventos, por ocasião da 36ª Marejada 2025  
Data Assinatura: 13/10/2025  
Valor: R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)  
Vigência: O prazo de vigência da contratação é com inicio a partir da data da última assinatura de todas as partes ate 30/11/2025

## ATOS DA SEC. DE GOVERNO

**SEGOV**  
Secretaria Municipal  
de Governo

**MUNICÍPIO DE  
ITAJAÍ**

**Errata – Aviso de chamamento SIPE 289916, publicado em 13/10/2025, no Jornal, edição nº 3057, página 10.**

**Onde se lê:** SIPE 289916/2025  
**Leia-se:** SIPE 289116/2025

**Onde se lê:** Promover a implantação de atividades aquáticas.....  
**Leia-se:** Promover a implantação de um núcleo de atividades aquáticas....

Itajaí, 14 de outubro de 2025.

**Sergio Murilo Pereira**  
Secretário de Governo



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
CONCORRÊNCIA Nº 016/2025

CHAVE TCE: 8A91C913500F86CC9CAD7AA382ADB352CA26A448  
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **09h00min do dia 23 de JANEIRO de 2026**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES, EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MATERNIDADE PORTE 01 NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC. A sessão de disputa iniciará as 09h01min do dia 23 de janeiro de 2026. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br).

Itajaí (SC), 14 de outubro de 2025.

**SÉRGIO MURILLO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Governo

## ATOS DO SEMASA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2025

Artigo 75, Inciso XV, da Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo Nº 2024-GAM-087863

Contratação de empresa especializada para realização de Monitoramento Ambiental nos Programas relacionados à Barragem de Contenção da Cunha Salina, localizada no canal retificado do Rio Itajaí Mirim - Itajaí/SC

Vistos, etc...

Ratifico e aprovo o processo de dispensa supra identificado, com fundamento no artigo 75, Inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada para realização de Monitoramento Ambiental nos Programas relacionados à Barragem de Contenção da Cunha Salina, localizada no canal retificado do Rio Itajaí Mirim - Itajaí/SC, do contratado Fundação Universidade Do Vale Do Itajaí, CNPJ Nº 84.307.974/0001-02, pelo preço global de R\$ 865.949,36 (oitocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Itajaí, 13 de outubro de 2025.

Celso Hugo Praun Filho  
Diretor-Geral

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024-GAM-087863

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 061/2025

**Contratada:** Fundação Universidade Do Vale Do Itajaí. **CNPJ:** 84.307.974/0001-02.  
**Presidente:** Sr. Valdir Cechinel Filho **CPF sob o nº:** 443.4\*\*.\*\*\*.\*\*. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de Monitoramento Ambiental nos Programas relacionados à Barragem de Contenção da Cunha Salina, localizada no canal retificado do Rio Itajaí Mirim - Itajaí/SC. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Itajaí. O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, a contar da data final do prazo de execução. O valor total deste contrato é R\$ 865.949,36 (oitocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos). O fornecimento deverá estar de acordo com a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Data de Assinatura: 13/10/2025

Itajaí/SC, 13 de outubro de 2025.

Celso Hugo Praun Filho  
Diretor-Geral - SEMASA

# O NOSSO JORNAL!

Transparência  
e informação.

